



## CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

EMENDA Nº. 01 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 007/2021.

Dê-se ao artigo 4º, do projeto de Lei do Executivo 007/2021, a seguinte redação:

**Art. 4º. Esta lei entrará em vigou somente após o término pandemia do COVID-19. o novo corona vírus (Sars-Cov-2).**

### JUSTIFICATIVA:

Visa corrigir a imposição de despesas para os prestadores de serviços da área do turismo, com a aplicação imediata da lei municipal que criará despesas para esses trabalhadores que já estão prejudicados nesse momento em que as restrições sanitárias só aumentam e engessam a prestação dos serviços e atrofia a economia local.

Isto posto, se justifica a aplicação da lei municipal somente após o estado pandêmico.

Jijoca de Jericoacoara-CE, 01 de Março de 2021.

*Fernando Edson de Sousa*

**FERNANDO EDSON DE SOUSA  
VEREADOR-PROS**

